



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## **RESOLUÇÃO Nº 016/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

*Aprova os Princípios Gerais da Ocupação e Uso do Espaço Físico sob Responsabilidade do Departamento de Ciência da Computação*

A Câmara do Departamento de Ciência da Computação, do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal de Minas Gerais, em reunião realizada no dia 06 de março de 2020,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Revogar a Resolução 011/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

**Artigo 2º.** Aprovar os “Princípios Gerais da Ocupação e Uso do Espaço Físico sob Responsabilidade do Departamento de Ciência da Computação”, documento anexo a esta Resolução.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 06 de março de 2020.

Prof. Wagner Meira Júnior  
Chefe do Departamento de Ciência da Computação  
ICEx – UFMG

# ANEXO DA RESOLUÇÃO 016/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

## Princípios Gerais da Ocupação e Uso do Espaço Físico sob Responsabilidade do Departamento de Ciência da Computação

### Definições

**D1. Espaço.** Para os efeitos desta Resolução, denomina-se “espaço” qualquer área que esteja sob a responsabilidade do DCC, e que possa ser ocupada exclusivamente por sua determinação, de modo compatível com suas missões acadêmicas e institucionais. Tipicamente, esses espaços são salas fechadas e identificadas em um prédio da UFMG.

**D2. Uso previsto do espaço.** Destinação prevista para um espaço no projeto de arquitetura que definiu sua conformação, situação no prédio e características físicas. Os usos mais comuns incluem salas de aula, laboratórios, gabinetes, depósitos, salas de reunião, escritórios administrativos, entre outros.

**D3. Uso efetivo do espaço.** Destinação efetivamente dada a um espaço, caracterizada pelas atividades nele desempenhadas. A ocupação é caracterizada pelos seguintes fatores:

1. **Finalidade de uso:** atividade principal realizada no espaço, como *laboratório, sala de aula, gabinete, depósito, área administrativa*, e outras.
2. **Modalidade de alocação:** *duradoura*, em que o uso do espaço está garantido aos ocupantes a longo prazo, enquanto se observarem as condições previstas nesta Resolução; ou *flutuante*, em que o espaço, destinado ao uso compartilhado, é alocado por curtos períodos de tempo a pedido de algum usuário.
3. **Capacidade:** número máximo de ocupantes previsto para o espaço.
4. **Perfil dos usuários:** identificação do(s) grupo(s) de usuários principais do espaço, como alunos, professores, servidores técnico-administrativos, público em geral.
5. **Gerenciamento das atividades:** modalidade de administração do espaço, incluindo área administrativa de uso restrito ou compartilhado, área de uso acadêmico gerenciada por um ou mais responsáveis,
6. **Modalidade de acesso:** identificação de restrições de acesso ao espaço, entre acesso livre, acesso controlado para usuários autorizados, ou acesso restrito aos responsáveis ou ocupantes.
7. **Adaptações:** alterações temporárias (por exemplo, mobiliário ou cabeamento) ou permanentes (por exemplo, divisórias ou paredes) no espaço, visando viabilizar ou facilitar o desempenho de atividades.

**D4. Responsável pelo espaço.** Pessoa ou grupo de pessoas a quem foi cedido o uso efetivo do espaço, e que determinam conjuntamente as atividades nele realizadas, as permissões de acesso a ele, e gerenciam a infraestrutura local. Um espaço pode ter vários corresponsáveis, sejam eles docentes ou servidores técnico-administrativos, ou ser de responsabilidade da Chefia do Departamento.

## Princípios Gerais

**Artigo 1º.** O DCC é responsável por parte do espaço físico do prédio do Instituto de Ciências Exatas, composto por salas de aula, laboratórios, gabinetes, salas de reunião, áreas administrativas, salas de seminários e outras.

§ 1º. O uso efetivo do espaço físico sob responsabilidade do DCC é determinado pela Câmara Departamental.

§ 2º. A todo espaço corresponderá um uso previsto, conforme definido no projeto do espaço e recomendável pelas características do prédio.

§ 3º. Cada espaço poderá ser efetivamente utilizado apenas para o exercício de atividades para as quais for destinado, sob a gestão de um ou mais responsáveis, designados pela Câmara.

I. Havendo mais de um responsável, um membro do grupo de corresponsáveis será indicado pelos demais para representá-los junto à Câmara Departamental.

II. A qualquer tempo, mediante solicitação, avaliada pela Comissão Permanente de Espaço Físico e aprovada pela Câmara Departamental, outros corresponsáveis podem ser acrescentados.

III. A qualquer tempo, um usuário poderá solicitar à Câmara Departamental seu desligamento do grupo de corresponsáveis por um espaço. Caso seja o representante dos corresponsáveis pelo espaço, outro representante será indicado pelos membros restantes.

§ 4º. Cada docente poderá ser responsável por no máximo um espaço do tipo gabinete, e poderá ser responsável ou corresponsável por mais de um espaço de outros tipos.

§ 5º. Espaços de uso da administração do DCC ficarão sob a responsabilidade da Chefia.

§ 6º. A Chefia do DCC implantará um sistema para o agendamento do uso compartilhado de espaços de alocação flutuante sob sua responsabilidade, como salas de reunião e de seminários, bem como critérios para a priorização desses usos.

**Artigo 2º.** A cessão de cada espaço para ocupação duradoura ocorrerá em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento pela Câmara Departamental, em função de necessidade emergencial do DCC e do uso efetivo do espaço pelo seu responsável.

**Artigo 3º.** Para instrumentalizar as decisões da Câmara quanto à alocação de espaço físico, será instituída uma Comissão Permanente de Espaço Físico, com quatro membros, sendo três professores e um funcionário técnico-administrativo, com mandatos de dois anos.

§ 1o. A Comissão Permanente de Espaço Físico terá caráter consultivo, ficando todas as decisões finais sobre o uso e a ocupação de espaços a critério da Câmara.

§ 2o. Um dos membros da Comissão Permanente de Espaço Físico do DCC, indicado pela Câmara, representará o Departamento junto à Comissão de Espaço Físico do ICEX.

## Uso Efetivo do Espaço

**Artigo 4º.** A continuidade do uso de cada espaço estará garantida enquanto estiver vigente o vínculo do responsável pelo espaço com a UFMG, desde que o uso originalmente previsto se verifique e seja considerado adequado, evitando-se a subutilização, salvo o disposto no Art. 2º.

§ 1º. Havendo interrupção ou alteração no uso previsto, o espaço será desocupado, a menos que o responsável pela área justifique novo uso à Comissão Permanente de Espaço Físico, que a encaminhará a justificativa, acompanhada de seu parecer, à Câmara, a quem cabe a decisão final.

§ 2º. O nível e a adequação do uso serão aferidos pela Comissão Permanente de Espaço Físico, que recomendará à Câmara a desocupação de espaços que considerar subutilizados ou ocupados inadequadamente.

§ 3º. Ao término do vínculo com a UFMG, o responsável terá seis meses de prazo para providenciar a desocupação do espaço sob sua responsabilidade individual, ou para solicitar à Câmara do DCC a transferência da responsabilidade para outro usuário corresponsável.

**Artigo 5º.** A secretaria do DCC manterá permanentemente atualizada uma lista de ocupantes de cada espaço de uso duradouro, indicando sua presença em tempo integral ou tempo parcial, e categorizando-os da seguinte forma:

- I. Docente
- II. Aluno de doutorado ou mestrado do PPGCC
- III. Aluno de graduação em atividade de iniciação científica
- IV. Membro de equipe de projeto de extensão, pesquisa e desenvolvimento ou inovação, vinculado ao DCC por meio de bolsa ou contrato de trabalho
- V. Pesquisador em pós-doutoramento vinculado ao PPGCC
- VI. Pesquisador colaborador ou ocupante não vinculado ao DCC

§ 1º. Alunos de graduação serão considerados ocupantes em tempo parcial.

§ 2º. Alunos de pós-graduação bolsistas serão considerados ocupantes em tempo integral.

§ 3º. Pesquisadores colaboradores e outros ocupantes sem vínculo com a UFMG serão considerados ocupantes eventuais, sem efeito sobre a ocupação do espaço.

**Artigo 6º.** Será calculada anualmente, para apresentação à Câmara Departamental em abril de cada ano, a taxa de ocupação de cada espaço, medida em metros quadrados por ocupante efetivo, em função da área útil e do regime permanência de cada ocupante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$txOcup = \frac{AreaUtil}{\sum_{i=1}^8 w_i \cdot N_i}$$

Onde:

- $N_1$  Número de docentes
- $N_2$  Número de ocupantes da categoria II do Art. 5º, em dedicação integral
- $N_3$  Número de ocupantes da categoria II do Art 5º, em dedicação parcial
- $N_4$  Número de ocupantes da categoria III do Art. 5º
- $N_5$  Número ocupantes da categoria IV do Art. 5º, em dedicação igual ou superior a 30 horas semanais
- $N_6$  Número ocupantes da categoria IV do Art. 5º, em dedicação inferior a 30 horas semanais
- $N_7$  Número ocupantes da categoria V do Art. 5º
- $N_8$  Número ocupantes da categoria VI do Art. 5º
- $w_i$  indicam pesos para aproximação da ocupação do espaço, sendo adotados os seguintes valores:
- $w_1 = 0,0$
- $w_2 = 1,0$
- $w_3 = 0,5$
- $w_4 = 0,5$
- $w_5 = 1,0$
- $w_6 = 0,5$
- $w_7 = 1,0$
- $w_8 = 0,0$

§ Único. A área útil do espaço será calculada subtraindo da área total a área ocupada por equipamentos especiais instalados no espaço.

**Artigo 7º.** Os limites inferior e superior de ocupação de cada espaço indicam a possibilidade de adensamento no uso ou a necessidade de ocupação de outros espaços, a critério da Câmara Departamental. Aplicam-se as seguintes faixas de ocupação, sendo considerados subutilizados os espaços com ocupação inferior à mínima e superutilizados aqueles com ocupação superior à máxima indicada:

- I. Laboratório: 3,0 a 5,0 m<sup>2</sup>/ocupante
- II. Área administrativa: 2,0 a 6,0 m<sup>2</sup>/ocupante

**Artigo 8º.** Na hipótese de subutilização de espaços, a Câmara poderá determinar a sua ocupação por usuários de outros espaços em condição de superutilização, ou o atendimento a novas demandas por espaço físico, que tenham sido apresentadas até o último dia útil do mês de março de cada ano, nos termos do Art. 10.

§ Único. O mobiliário instalado no espaço será, nesta hipótese, cedido em comodato aos novos ocupantes, e ficará sob sua responsabilidade.

**Artigo 9º.** Havendo a necessidade ou o interesse de promover alterações físicas provisórias ou permanentes no espaço sob sua responsabilidade, os usuários corresponsáveis deverão submeter solicitação documentada à Câmara Departamental, indicando o projeto das alterações e a fonte de recursos para realizá-las.

§ Único. A Comissão Permanente de Espaço Físico analisará a solicitação, a pedido da Câmara, e encaminhará parecer indicando a necessidade ou não de aprovação das alterações propostas junto ao ICEX e outros órgãos da UFMG, que deverá ser providenciada pelos solicitantes.

**Artigo 10.** Novas demandas por espaço físico, detalhadas conforme a Definição D3, devem ser encaminhadas à Câmara, que solicitará parecer à Comissão Permanente de Espaço Físico.

§ Único. Caso não sejam identificados espaços disponíveis com as características solicitadas na demanda, esta será registrada e ficará arquivada até que algum espaço compatível seja desocupado, aplicando-se o disposto no Art. 8º.

**Artigo 11.** Havendo desocupação de algum espaço, ou na hipótese de acréscimo de área sob a gestão do DCC, a Comissão Permanente de Espaço Físico deliberará para propor novo uso à Câmara, observadas demandas anteriormente colocadas e suas características, bem como as características do espaço desocupado.

§ Único. Para o novo uso, a Comissão observará os seguintes critérios:

- I. Uso previsto no projeto do espaço
- II. Necessidade ou não de obras para adaptação, e forma de custeio dessas adaptações
- III. Lógica de distribuição espacial (contiguidade, proximidade) no prédio
- IV. Impacto de usos vizinhos sobre o espaço
- V. Impacto do uso do espaço sobre espaços vizinhos

**Artigo 12.** No caso específico de desocupação ou de criação de novos gabinetes de professores, o fato será divulgado e interessados em ocupar o espaço livre terão um prazo para se manifestar. Dentre os que manifestarem interesse, a seguinte prioridade para ocupação será adotada, pela ordem:

- I. Professores eméritos em atividade no DCC, caracterizada por contrato de voluntário vigente.
- II. Regime: Dedicção exclusiva, 40 horas, 20 horas, voluntário.
- III. Classe: Professores titulares, associados, adjuntos, assistentes e auxiliares.
- IV. Nível: dentro de cada classe, em ordem decrescente (e.g., IV, III, II, I)
- V. Data de admissão na UFMG, em ordem cronológica
- VI. Idade, em ordem decrescente

### **Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 13.** Na formação da primeira Comissão Permanente de Espaço Físico, dois membros serão indicados para mandatos de um ano, e outros dois serão indicados para mandatos de dois anos.

**Artigo 14.** Casos omissos serão avaliados pela Câmara Departamental.